



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 016/2024

O objetivo do Projeto de Lei é premiar os professores da rede municipal e estadual de ensino que mais se destacaram por um trabalho realizado no decorrer do ano.

A premiação abrange todo professor em exercício que será selecionado pela escola na qual atua independentemente da disciplina que leciona. A escola deverá encaminhar os dados do professor escolhido, além de um breve histórico de todas as suas atividades exercidas ao longo do ano vigente.

A premiação visa enaltecer e reconhecer o mérito dos professores da rede pública municipal e estadual de ensino, pela contribuição dada para a melhoria na qualidade de educação básica, através de projetos pedagógicos bem-sucedidos, criativos e inovadores.

A Educação é um direito fundamental que auxilia no desenvolvimento de cada cidadão, formando crianças e jovens para a vida adulta com sabedoria, discernimento e caráter. Por meio da Educação, é possível garantir o nosso progresso social, econômico e cultural de um país.

Além disso, este Projeto de Lei, tem por objetivo resgatar e valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações, dando visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas e a todo seu trabalho realizado de forma comprometida com os nossos alunos.

A escolha Carla Vieira de Souza, cabe a grande Educadora que foi. Carla dedicou sua vida a ensinar, foi aluna, professora, diretora, nos deixando um grande legado de dedicação a educação de nossa cidade.

Conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta importante medida legislativa.

Atenciosamente,


Luiz Geraldo da Silva Júnior
Vereador – Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 016/2024

PROJETO DE LEI PRÊMIO CARLA VIEIRA DE SOUZA, que dispõe sobre a Premiação Educador Nota Dez aos profissionais da educação da rede municipal, estadual de ensino, escolas particulares e do ensino especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Premiação Educador Nota Dez aos profissionais da educação da rede municipal, estadual de ensino, escolas particulares e do ensino especial, que mais se destacarem pelo trabalho inovador, criativo e transformador.

Parágrafo único. - A premiação está aberta a todos os educadores em exercício, sendo que cada escola e centro de desenvolvimento infantil deverá indicar 01 (um) educador destaque de toda sua equipe de trabalho atuante, além de encaminharem o histórico do trabalho desenvolvido pelo educador durante o ano letivo vigente, independente da área ou disciplina.

Art. 2º - As instituições deverão encaminhar anualmente a indicação do educador selecionado até o dia 30 de agosto.

Art. 3º - O prêmio constitui-se de diploma e medalha alusiva à homenagem, que serão concedidos pelo Poder Legislativo aos indicados.

Art. 4º - A entrega da honraria ocorrerá anualmente em Sessão Solene, realizada na pelo Poder Legislativo, preferencialmente em data próxima ao dia 15 de outubro, em razão das comemorações do Dia do Professor.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

Art.6 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, 19 de agosto de 2024


Luiz Geraldo da Silva Júnior
Vereador – Autor